



C.M.V. 4962 17
Proc. Nº 01
Fls. 01
Resp. 0

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

MOÇÃO Nº 196 117

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

O Vereador César Rocha - REDE requer nos termos regimentais, após a aprovação em plenário, seja inserto nos anais da Casa, **MOÇÃO DE APOIO** ao DD Prefeito Municipal de Valinhos, para que empenhe esforços para a fiscalização e aplicação de penalidade aos motoristas que não respeitarem as vagas exclusivas para deficientes e idosos em estabelecimentos particulares.

Justificativa:

Desde 2015 o Estatuto da Pessoa com Deficiência obriga os comerciantes a seguir regras de sinalização de vagas exclusivas e idosos e deficientes. Para fazer uso destas vagas, é imprescindível a utilização de cartão de autorização, sem o estará incurso no art. 181, XX, do Código de Trânsito Brasileiro, que define a infração como gravíssima, prevendo como pena a aplicação de multa e remoção do veículo.

Ressalte-se que referida disposição se destina a todas as áreas de estacionamento, seja público ou privado, nos termos do artigo 47 da Lei 13146/2015 e 41 da Lei 10.741/2003, fiscalização esta, porém, que não vem sendo observada quando se trata de estacionamento situado em estabelecimentos particulares como shoppings, supermercados, etc.



C.M.V. 4962 17
Proc. Nº
Fls. 02
Resp.

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Em razão disto, o desrespeito ao Estatuto do Idoso e da Pessoa com Deficiência e ao Código Brasileiro de Trânsito é recorrente, tendo em vista a certeza da impunidade quando inobservadas referidas leis.

Assim, somente com a aplicação das penalidades previstas conseguiremos a plena observância e respeito às proteções pretendidas pelo legislador, razão pela qual a fiscalização por agentes públicos é imprescindível.

Certos de poder contár com o espírito humanitário do DD Sr. Prefeito municipal, os munícipes agradecem antecipadamente a atenção ao pleito.

Valinhos, 03 de outubro de 2017.

CÉSAR ROCHA

Vereador - REDE

Franklin B. de Lima
Vereador

KIKO BELONI
Vereador
PSB

ALÉCIO CAU
Vereador - PDT
Câmara: 3829-5355